



**ATA COMPLEMENTAR**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 TP**

Às 09:00h (nove horas) do dia 08 de dezembro de 2021, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Caucaia, a Comissão, através de seus integrantes, JULIANA JAMILLY PESSOA SATIRO - Presidente, PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS- Membro, REBECA DE ANDRADE CHAVES - Membro, nomeados pela Portaria Nº 008/2021 –CMC, de 04 de janeiro de 2021 referente a Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria e consultoria na gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, incluindo a implantação, treinamento e disponibilização de sistema de acompanhamento e controle, gerenciamento de avenças e execução, de interesse da Câmara Municipal de Caucaia/Ce, com a finalidade de dar continuidade ao procedimento licitatório, resultado da Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 TP**.

**EMPRESAS INABILITADAS;**

- **L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI – ME;**

A empresa descumpriu o Item 5.2.1.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

A empresa descumpriu o Item 5.2.1.6. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA; (sem autenticação)**

A empresa descumpriu o Item 5.2.1.7. **CERTIFICADO DE REGISTRO**

**CADASTRAL – CRC**, expedido pela Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de

Caucaia, dentro da sua validade. (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/92).

**A empresa descumpriu o Item 5.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, devidamente registrado/averbado no CRA - Conselho Regional Administração ou CRC - Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.4.2. Certidão de Registro e Regularidade Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração — CRA; OU

5.4.3. Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade — CRC;

5.4.4. A licitante deverá apresentar relação da equipe técnica, pertencente ao seu quadro técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, sendo no mínimo 01 (um) profissional “Administrador(a)” devidamente registrado no Conselho Regional de Administração — CRA, com apresentação da carteira de identidade profissional e no mínimo 01 (um) profissional “Contador(a)” devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC;

5.4.5. Os profissionais indicados no item anterior deverão apresentar certidão de regularidade para com seus respectivos conselhos profissionais.

5.4.5.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
- d) Contrato de prestação de serviço.

5.4.6. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

5.4.7. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.

**Descumpriu o Item 5.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício**

**fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Descumpriu o Item 5.5.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

RSE  
PP  
R



**Descumpriu o Item 5.5.11.** Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a ser realizada junto à Câmara Municipal de Caucaia – Ce.

- **FM CRUZ DE SOUSA – ME, R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA;**

**A empresa descumpriu o Item 5.2.1.7. CERTIFICADO DE REGISTRO**

**CADASTRAL – CRC**, expedido pela Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Caucaia, dentro da sua validade. (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/92);

**Apresentou as certidões; Municipal, Estadual, Federal, ISS e CNDT vencidas;**

**A empresa descumpriu o Item 5.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, devidamente registrado/averbado no CRA - Conselho Regional Administração ou CRC - Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.4.2. Certidão de Registro e Regularidade Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração — CRA; OU

5.4.3. Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade — CRC;

5.4.4. A licitante deverá apresentar relação da equipe técnica, pertencente ao seu quadro técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, sendo no mínimo 01 (um) profissional “Administrador(a)” devidamente, registrado no Conselho Regional de Administração — CRA, com apresentação da carteira de identidade profissional e no mínimo 01 (um) profissional “Contador(a)” devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC;

5.4.5. Os profissionais indicados no item anterior deverão apresentar certidão de regularidade para com seus respectivos conselhos profissionais.

5.4.5.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;

d) Contrato de prestação de serviço.

5.4.6. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

5.4.7. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa;

**Descumpriu o Item 5.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício**

**fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Descumpriu o Item 5.5.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

**Descumpriu o Item 5.5.11.** Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a ser realizada junto à Câmara Municipal de Caucaia – Ce.

- **GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME;**





A empresa apresentou um atestado de capacidade técnica, incompatível com o objeto da licitação.

**DESCUMPRINDO o Item 5.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, devidamente registrado/averbado no CRA - Conselho Regional Administração ou CRC - Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**A empresa Descumpriu o Item 5.5.11.** Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a ser realizada junto à Câmara Municipal de Caucaia – Ce

- **JP LOPES DE ALCANTARA – ME**

A empresa apresentou um atestado de capacidade técnica, incompatível com o objeto da licitação.

**DESCUMPRINDO o Item 5.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, devidamente registrado/averbado no CRA - Conselho Regional Administração ou CRC - Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A empresa descumpriu o Item 5.4.7. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa

- **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL**

**EIRELI;**

A empresa apresentou um atestado de capacidade técnica, incompatível com o objeto da licitação.

**DESCUMPRINDO o Item 5.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, devidamente registrado/averbado no CRA - Conselho Regional Administração ou CRC - Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA;**

A empresa apresentou um atestado de capacidade técnica, incompatível com o objeto da licitação.

**DESCUMPRINDO o Item 5.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

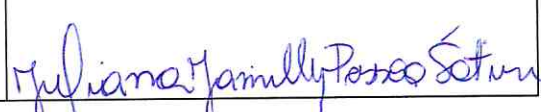
5.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, devidamente registrado/averbado no CRA - Conselho Regional Administração ou CRC - Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.


**EMPRESAS HABILITADA;**

- **DELTA ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**

Fica aberto o prazo recursal de acordo com o art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e nem a declarar deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Caucaia, 08 de dezembro de 2021

JULIANA JAMILLY PESSOA SATIRO Presidente da Comissão Permanente de Licitação	
--	--





PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS Membro	<i>Pedro Beal de Freitas Vasconcelos</i>
REBECA DE ANDRADE CHAVES Membro	<i>Rebeca de Andrade Chaves</i>